LEI N.º 5.523, DE 13 DE MAIO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR O LOTE 02, DA QUADRA 602, DO "ESPOLIO" DE REMO DE TÚLIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote 02, da quadra 602, com área total de 29.483,70 m², avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oiteane mil reais), de propriedade do **"espolio" de REMO DE TULIO,** por intermédio de seu inventariante e devidamente autorizado pelo Juízo, lote este com as seguintes caracteristicas e confrontações: inicia-se junto ao terreno pertencente ao Hospital São Lucas, seguem confrotando com o mesmo, rumo 32º40'NO – 155,26 metros; daí, confronta com a Avenida Juscelino Bubitschek numa extensão de 12,00 metros; daí a direita confrontadndo com o lote n.º 05, rumo 32º40'SE – 155,24 metros; dá a esquerda com o rumo 72º48'SO – confrontando com os lotes n.º 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, numa extensão de 203,60 metros; vai até a divisa de Dagoberto Furtado da Silva, seguem confrontando com Dagoberto Furtado da Silva, com rumo 45º55'SO – 52,46 metros; deste ponto confrotna com Benício Silva Ribeiro com rumo 42º39'SO – 304,84 metros; daí a direita confronta com a Rua Conceição das Alagoas, com rumo 39º13'NO – 122,84 metros; novamente a direita confrontando com terreno pertencente ao Hospital São Lucas Ltda., com rumo 48º36'NE – 147,87 metros. Chega ao ponto de inicio, com a procedência de matricula n.º 19.696, livro 02, ficha 01, CRI – Frutal-MG..

Art. 2º Constituem recursos para o atendimento mencionado no art. 1 desta lei, a utilização da dotação orçamentária consignada no orçamento de 2009.

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário

4490.61 15.451.0016.1.042..... R$ 180.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 13 de maio de 2009 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES